



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI Nº 984/2007

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DA FESTA DO PEÃO 2007, CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santana da Vargem aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a exploração da Festa do Peão de 2007, a empresa Carlos Roberto de Souza – ME, CNPJ nº 03.848.342/0001-54, a ser realizada no Estádio Prefeito Hernani Pereira Scatolino.

Parágrafo único – Fica vedado à utilização do campo de futebol.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro a empresa no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para subsidiar o evento.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na seguinte dotação orçamentária:

02.01.01.27.813.0402.1.016 – FESTA DO PEÃO DE SANTANA DA VARGEM	
3360.42 – Auxílios	70 .0 00 ,0 0
TOTAL	70 .0 00 ,0 0

Parágrafo único - Os recursos para a abertura do crédito especial correrão respectivamente:

a) por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.01.27.813.0402.1.016 – FESTA DO PEÃO DE SANTANA DA VARGEM	
3390.30 – Material de Consumo	4. 00 0, 00
3390.31 – Premiações	1. 00 0, 00
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

		40 0, 00
	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	52 .0 00 ,0 0
	3390.47 – Obrigações Tributárias	60 0, 00
	TOTAL	60 .0 00 ,0 0

b) por conta da tendência de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais reais).

Art. 4º - Fica vedado quaisquer tipos de compensações ou indenizações, por prejuízos na realização do evento.

Art. 5º - O ato de concessão deverá conter cláusula de responsabilidade civil e criminal por parte da empresa, em decorrência da realização do evento.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana da Vargem, 19 de junho de 2007.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal